

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Autorizo
2. À CPL para providências

ORDENADOR DE DESPESA

TR nº 047/2023/DA/CPM

SEI nº 3900037274.000124/2023-70

SC: 390401000012023000082

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no **art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21**, visando à contratação de uma apresentação artística, do tipo apresentação musical de banda de forró, para atender as necessidades do COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

Nº	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Valor estimado
1	2433923	(2433923) - APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO APRESENTACAO MUSICAL, APRESENTACAO COLETIVA, COM CACHE.	33903931	1,00	UN	R\$ 1.300,0000	R\$ 1.300,0000
Valor global							R\$ 1.300,0000

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços em geral e compras.

2.1.2. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta

unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. **DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.2.1. A presente contratação se dará em função da necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, do tipo apresentação artística, do estilo musical forró, a fim de atender o COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, uma vez que é necessário para abrilhantar a vivência pedagógica junina do CPM.

2.3. **DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

2.3.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento 36049439, e tem por base o levantamento realizado pelo setor técnico competente do Colégio.

3. **DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES E CUSTO ESTIMADO, DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1. As especificações e o quantitativo do objeto foi devidamente especificado no **item 1.2** deste Termo de Referência. Não sendo necessário a inserção de mais detalhes técnicos.

3.2. O valor estimado global desta Licitação é de **R\$ 1.300,0000 (Um mil, trezentos Reais e zero milésimos de centavos)** distribuídos nos itens especificado(s) no quadro 1.2 deste Termo de Referência. O qual foi obtido com base nos preceitos preconizados no tópico 2 do Boletim Informativo nº 009/2021 PGE.

3.3. Imperioso ressaltar que o objeto da presente Dispensa de Licitação não se refere a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez no presente exercício financeiro.

3.4. A aquisição será feita através de **Dispensa de Licitação** com fundamento no **art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21;**

3.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM;**

3.6. Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem os valores global e unitários estimados.

3.7. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.

4. **DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

4.1. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, oriundas do caixa escolar, para o exercício deste ano em curso, na classificação abaixo:

- **UNIDADE GESTORA:** 390401

- **NATUREZA DA DESPESA:** Discriminado item a item no campo 1.2 deste termo de referência.

- **ORIGEM:** Verba Não orçamentária – Caixa Escolar do CPM

4.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.2.1. De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII](#)

[do art. 7º da Constituição Federal.](#)

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.3.3. A certidão descrita no item 6.3.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.3.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.4. DA CONVOCAÇÃO DA PROPONENTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

6.4.1. A proponente classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Anexo I – Modelo de Proposta de Preços, e os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-os para o e-mail cpl.cpm@pm.pe.gov.br, com cópia para o e-mail dayvson.gomes@pm.pe.gov.br, no prazo **MÁXIMO de 02 (duas) horas úteis**, contadas a partir da solicitação do Agente de Contratação, que será realizada através do PE Integrado e do e-mail cpl.cpm@pm.pe.gov.br.

6.4.2. Horas úteis são as compreendidas no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

6.4.3. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão contratante.

6.4.4. Recomenda-se que as proponentes estejam com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados antes do horário final para o recebimento das propostas.

6.4.5. A proponente responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;

6.4.6. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;

6.4.7. Cada e-mail encaminhado não poderá ultrapassar o tamanho de 25mb (vinte e cinco) megabytes;

6.4.8. Caberá à proponente confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação ou por membro da Comissão de Contratação dos documentos encaminhados por e-mail, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema.

7. DO CONTRATO

7.1. Será dispensado o Termo de Contrato por se tratar de compra com entrega imediata e integral de bem que não resulta em obrigações futuras, inclusive de assistência técnica, nos termos do **Inc.II do Art. 95, da Lei nº 14.133/21**,

considerando que a exigência da garantia do produto deverá ser devidamente comprovada através de Certificado de Garantia que acompanha a nota fiscal;

7.2. O Termo de Contrato será substituído pela nota de empenho, conforme faculdade prevista no caput do **art. 95 da Lei 14.133/21**;

7.3. Anexo à nota de empenho constarão as seguintes condições previstas neste Termo de Referência: prazo para entrega, sanções e rescisão.

7.4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.4.1. Designar um Gestor para fazer a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos serviços, devendo este fazer as solicitações de entrega, as anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

7.4.2. Fiscalizar os fornecimentos, de acordo com o material especificado, quantidades solicitadas e a qualidade dos materiais conforme legislação vigente;

7.4.3. Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

7.4.4. Atestar a qualidade e quantidade do serviço prestado, verificando a conformidade do objeto entregue com as especificações e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;

7.4.5. Conferir a fatura de acordo com a solicitação de confecção e fornecimento dos materiais e ainda, os documentos necessários ao acompanhamento da mesma;

7.4.6. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;

7.4.7. Proporcionar, na esfera de sua competência, à Contratada, condições favoráveis à execução do objeto contratado;

7.4.8. Em caso de cometimento de irregularidades por parte da CONTRATADA, não previstas especificamente neste Termo de Referência, conceder prazo razoável para seu saneamento, sob pena de aplicação das penalidades previstas, em razão da não regularização no prazo concedido;

7.4.9. Informar a Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

7.4.10. Na data da execução do objeto contratado, este será analisado para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto deste Termo de Referência;

7.4.11. Verificar prazos de garantia, se for o caso;

7.4.12. Verificar condições de acondicionamento;

7.4.13. Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza do objeto que tenham a executar;

7.4.14. Informar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer superveniência de fato que venha a interferir na execução do objeto contratual;

7.4.15. Receber o objeto contratado, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;

7.4.16. Pagar à Contratada pelo recebimento do objeto contratual, nos termos avençados no Termo de Referência;

7.4.17. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, o contratante nos artigos **119 e 120 da Lei nº 14.133/21**;

7.5.2. A CONTRATADA é responsável pela execução do objeto contratado, ressaltando que todas as despesas de transportes e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações, serão única e inteiramente de sua responsabilidade;

7.5.3. A empresa Contratada deverá providenciar a prestação do serviço solicitado, no local e horário estabelecidos neste Termo de Referência sem quaisquer ônus;

7.5.4. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram este Termo de Referência;

7.5.5. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5.6. Repor, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;

7.5.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão aderente, relativamente ao objeto deste Termo de Referência;

7.5.8. Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Polícia Militar de Pernambuco;

7.5.9. Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

7.5.10. Manter-se durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, em conformidade com os termos previsto no art. 92, inc. XVI, da Lei nº 14.133/2021, inclusive as condições de cadastramento no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;

7.5.11. Manter funcionário responsável por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail atualizados, para futuros contatos;

7.5.12. Apresentar Nota fiscal/fatura, correspondente aos fornecimentos realizados;

7.5.13. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições deste Termo de Referência.

7.6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

8.2. O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor.

8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$
365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

8.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

8.6. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

8.7. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº

14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- 9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 9.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- 9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 9.1.13. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - I - Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
 - III - Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

- 9.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.
- 9.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

10. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. O objeto desse Termo de Referência deverá ser executado de forma **integral e imediata**, conforme descrito no quadro abaixo:

Item	Data de execução	Local	Horário
01	21/06/2023	Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, Sítio na Rua Henrique Dias, N°609, Derby-Recife/PE.	14:00 às 16:00

10.2. A execução do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação e, à contratada que deixar de executar o serviço ou executá-lo fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no termo de referência e no edital, além de arcar com todo o ônus proveniente da execução.

10.3. A prestação do serviço não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado.

10.4. A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço prestado, especialmente para efeito de correção imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

10.5. A contratante rejeitará no todo ou em parte a execução do objeto em desacordo com o Edital e com este Instrumento.

10.6. Os serviços serão objeto de inspeção, que será realizada por Comissão

formada por técnicos da Seção responsável pelo serviço, e constará da comprovação de que o serviço prestado atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela contratada;

10.7. Nos casos de sinais externos de avaria, verificados na inspeção do serviço prestado as mesmas, deverão ser corrigidas, segundo as normas técnicas.

11. DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE

11.1. A contratada será responsável garantidora pela prestação do serviço, pela integridade e manutenção de suas instalações físicas, de seus equipamentos e da quantidade ideal do pessoal destinado para o controle interno no uso e monitoria, bem como, conservação de suas áreas e orientações necessárias aos participantes do evento, devendo prestar as condições ideais e necessárias aos participantes do evento;

11.2. O início da presente garantia e responsabilidade correrá desde a entrada do primeiro até a saída do ultimo participante do evento, que para tal será emitida Nota Fiscal.

11.3. Todas e quaisquer despesas decorrentes de gastos com pessoal, reparos, ou correlatos ficarão inteiramente a cargo da Contratada.

FLÁVIO JOSÉ GOMES DE SOUZA - 2º TEN PMRR

Aux. do Corpo de Alunos/Corpo Musical

**APROVO O PRESENTE TERMO DE
REFERÊNCIA**

DÉBORA MELO PEREIRA DA SILVA - MAJ PM
Chefe da Divisão Administrativa do CPM



Documento assinado eletronicamente por **Sávia Nunes De Oliveira Campos**, em 23/05/2023, às 18:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Melo Pereira Da Silva**, em 24/05/2023, às 17:41, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Jose Gomes de Souza**, em 25/05/2023, às 13:44, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36470916** e o código CRC **4F954AE4**.

"Nossa Presença, Sua Segurança."